



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Bairro Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

3182 9200

EDITAL DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU 01/2019

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO

O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar condições de estudo para seus servidores técnico-administrativos em educação, torna pública a abertura das inscrições para solicitação de afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado.

1. DO OBJETIVO

1.1 A concessão de afastamento para servidores Técnico-Administrativos em Educação é realizada com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores do Campus Serra para cursar pós-graduação Stricto Sensu ou pós-doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino, da pesquisa, e do sistema organizacional.

1.2 O presente edital abre a inscrição, estabelece o cronograma e normas, e, ao final, classifica todos os inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e que constam do Anexo I.

1.3 O edital tem caráter meramente classificatório, sendo a concessão da permissão para afastamento determinada pela Direção-Geral conforme a quantidade de vagas disponíveis.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O público-alvo do presente edital são servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente do Campus Serra do Ifes e que não estejam afastados por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição na data de publicação deste edital.

2.2 Em hipótese alguma será autorizado o afastamento do servidor que vier a ser selecionado para um programa de pós-graduação diferente daquele que consta em sua ficha de inscrição.

2.3 O afastamento ao qual este edital se refere deve ser efetivado junto aos organismos competentes até data constante no cronograma do item 2.4, sob pena de revogação da classificação para afastamento.

2.4 O processo a que se refere o presente edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela abaixo.

Etapa	Data da Realização
Publicação do edital do site do Campus Serra	08/11/2019
Inscrições dos candidatos	08/11 a 20/11/2019
Avaliação dos critérios de seleção dos candidatos	21/11/2019
Divulgação da classificação provisória no site do Campus Serra	21/11/2019
Pedidos de recurso	22/11/2019

Avaliação dos pedidos de recurso	25/11/2019
Divulgação da classificação Final	25/11/2019
Último dia para abertura do processo de afastamento	29/11/2019
Efetivação do afastamento junto ao Ifes até	31/12/2019

2.5 Após a classificação e convocação, será de responsabilidade do servidor selecionado providenciar toda a documentação e requerimentos junto à instituição na qual pretende cursar a pós-graduação, assim como providenciar toda a documentação a ser apresentada aos outros órgãos do Ifes para a efetivação de sua liberação.

2.6 O fim deste edital do processo de concessão de afastamento para capacitação não gera direitos para o próximo edital. Candidatos não contemplados em um edital não carregam vantagens nem direitos adquiridos para um próximo edital. Dessa forma, não existe uma fila permanente para a concessão de afastamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cada candidato pode se inscrever com uma proposta utilizando o formulário de inscrição disponível no ANEXO I.

3.2 O candidato deve observar a Resolução do Conselho Superior relativa à política de capacitação vigente quanto à relevância da capacitação para as atividades desempenhadas pelo servidor no Ifes, considerando conhecimentos específicos necessários para o melhor desempenho das atividades relativas ao cargo ou função e, no caso do servidor técnico-administrativo, ao ambiente organizacional no qual esteja ou será inserido.

3.3 Os critérios de pontuação solicitados pelo servidor no formulário de inscrição do ANEXO I devem ser comprovados através dos seguintes documentos.

- Itens do eixo “1. Tempo de serviço”: declaração do setor de Gestão de Pessoas do Campus.
- Itens do eixo “2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos”:
- “2.1.” Ficha catalográfica do livro onde aparece o autor.
- “2.2.” Primeira página do artigo. Ficha catalográfica e índice que comprove a publicação do capítulo de livro. Declaração de comprovação de depósito de propriedade intelectual.
- “2.3.” Declaração emitida pela coordenadoria do curso ou órgão competente.
- “2.4.” Certificado/declaração de participação.
- “2.5.” Declaração da instituição de ensino que oferta o curso.
- Itens do eixo “Experiência Profissional”: portarias ou declarações emitidas pelo Ifes.
- Itens do eixo “5. Qualificação concedida”: relatório de afastamento emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus.

3.4 As fichas de inscrições e os comprovantes comprobatórios devem ser encaminhados para o e-mail sec.sr@ifes.edu.br. O campo assunto (ou subject) do e-mail deve ser “Edital de afastamento para pós-graduação Stricto Sensu 01/2019”

3.5 Caso o candidato envie mais de uma versão, será considerado o formulário do último envio.

3.6 Somente serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail institucional do próprio candidato.

3.7 Todos os documentos devem ser enviados em arquivos no formato PDF.

3.8 A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade dos candidatos.

4. DAS VAGAS

4.1 Fica disponibilizada 01 vaga para afastamento neste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1 Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por candidato, devendo conter toda a argumentação indicando o motivo de seu recurso. Todos os pedidos devem ser enviados por correio eletrônico, para o endereço sec.sr@ifes.edu.br

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

5.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no item 2 deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação será feita através de soma da pontuação dos critérios, de acordo com os documentos comprobatórios e conforme Anexo I.

6.2 Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

1. O servidor mais idoso;
2. O servidor que tiver realizado inscrição com documentação completa primeiro.

6.3 Para efetivar a autorização de afastamento, o candidato classificado deverá formalizar o afastamento via processo, seguindo os trâmites da política de capacitação vigente. Caso o processo não seja aberto no prazo constante no cronograma no item 2.4 deste edital, o candidato será desclassificado e será convocado o próximo da lista.

7. JULGAMENTO DE CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação por correio eletrônico para o endereço sec.sr@ifes.edu.br

Serra, 08 de novembro de 2019.

Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação